

SENTENÇA

Processo n°: **1001967-92.2015.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Requerente: Ederson Eduardo Campanini

Requerido: Sistema Facil Incoporadora Imobiliaria São Carlos Ii Spe Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

- 1. Fls. 183: Acolho. **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C..
- 2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor da requerida.
- 3. Fls. 188: A quitação da dívida já foi declarada na sentença de fls. 176/178, sendo desnecessário a emissão de qualquer outro documento por parte da ré.
- 4. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 12 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA